



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PAUTA Nº 006/20, de 23/03/2020

ART. 155 DO REGIMENTO INTERNO

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PRAZO: 03 DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS: 26/03/2020

01 - Proj. Lei nº 462/2020 – DEPUTADO ALEX SILVA – Determina a proibição de venda dos produtos de higiene e alimentícios na forma que menciona, em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

02 - Proj. Lei nº 463/2020 – DEPUTADO ALEX SILVA- Autoriza o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, a fornecer gratuitamente álcool em gel para as famílias de baixa renda do Estado, de modo a prevenir a disseminação do coronavírus (COVID-19 e outros microorganismos patológicos, causadores de epidemias respiratórias.

03 - Proj. Lei nº 464/2020 – DEPUTADO ALEX SILVA – Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços – ICMS nas contas de água e energia e dos serviços de telecomunicações pelo prazo de 180 dias, e dá outras providências.

04 – Proj. Lei nº 465/2020 – DEPUTADO ALEX SILVA – Dispõe sobre o cancelamento ou remarcação de passagens intermunicipais bem como de pacotes de turismo adquiridos no âmbito do Estado de Rondônia em razão do vírus COVID-19, conhecido como coronavírus, e dá outras providências.

05 – Proj. Lei nº 466/2020 -DEPUTADO ALEX SILVA – Inclui na lista de produtos da cesta básica do povo rondoniense o álcool em gel 70%, e dá outras providências.